
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU: Nº228/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE COMPRAS: Nº23/2025.

ID CiudadES/Contratação: Nº 2025.501C2600008.09.0019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, com Sede na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro. CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, por meio da Gerência de Administração e Planejamento, com fulcro na Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes e de acordo com o disposto no presente Aviso e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do Art. 75, Inciso II, § 2º, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021. O Aviso encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na página do Consórcio (<https://cimguandu.es.gov.br/>).

OBJETO: Registros de Preços para futura aquisição de câmera fotográfica, material de consumo e suprimentos de informática, e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para impressoras do CIM GUANDU, Anexo II deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 05/08/2025, às 23h:59min, via e-mail, ou presencialmente na Sede do CIM GUANDU, em horário de funcionamento comercial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

cimguandu@gmail.com.

DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o Registros de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS DO CIM GUANDU**, conforme especificações presentes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
- 1.2. DAS DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS QMATERIAIS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	Adaptador conversor HDMI para UGA.		02	UN	R\$45,00	R\$90,00
LOTE 02						
02	Kit com um câmera fotográfica com as mínimas especificações: cor preta; processador de imagem DIGIC 4; formatos de imagem JPEG e Raw; funções de gravação de vídeo e transmissão ao vivo com resolução de vídeo de 1080 px x 1920 px; zoom óptico de 3x; tamanho do sensor óptico de 22.3 mm x 14.9 mm; resolução da imagem de 24,1 Mpx; tamanho da tela 3"; Sensibilidade ISO de 100-6400; conectividade com NFC e Wi-Fi; conexões com HDMI, mini-C e USB; abertura máxima da lente de f/3.5-5.6; Distâncias focais da lente de f=18-55 mm; 01 lente intercambiável inclusa; fleche		01	UN	R\$6.399,00	R\$6.399,00

	integrado; Velocidade mínima do obturador de 30s; modos de autofoco simples, contínuo, automático; distância focal equivalente a uma câmera de 35mm; com foco manual e autofoco; acessórios; 01 alça; 01 bateria com tampa protetora; 01 cabo de alimentação, 01 carregador de bateria, 01 ocular, 01 tampa do corpo e 01 leitor de cartão de memória.					
LOTE 03						
03	Carregador portátil power bank universal, com no mínimo 20.000 MAH turbo.		05	UN	R\$199,00	R\$995,00
LOTE 04						
04	Carregador versátil para pilhas recarregáveis de diferentes tipos, com capacidade de carregar até 2 ou 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente, conexão diretamente à tomada de energia elétrica sem a necessidade de cabos adicionais, Bivolt Automático de 110V ou 220V.		01	UN	R\$89,00	R\$89,00
LOTE 05						
05	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, 1330x com ship, para impressora HP Laser MFP 432 PCL6, cor: Preto.		15	UN	R\$149,00	R\$2.235,00
LOTE 06						
06	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, D111 para impressora Samsung Multifuncional M2070W, cor - Preto.		10	UN	R\$89,00	R\$890,00
LOTE 07						

07	Fone de ouvido over-ear, com as especificações mínimas: cor preta, com fio, com microfone, com Almofada de orelha, alça ajustável, com uso compatível em: notebooks, desktops, celulares e tablets.		05	UN	R\$129,00	R\$645,00
LOTE 08						
08	Mouse USB sem fio, com as especificações mínimas: cor preto, ambidestro, 2,4 GHz, alcance máximo de 10 M, sensor óptico de alta precisão de 1.000 dpi, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e similares.		15	UN	R\$99,00	R\$1.485,00
LOTE 09						
09	Pilhas 23 A, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN	R\$7,90	R\$79,00
LOTE 10						
10	Pilhas AA alcalina, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN	R\$39,00	R\$390,00
LOTE 11						
11	Pilhas recarregáveis AA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN	R\$169,00	R\$2.197,00
LOTE 12						
12	Pilhas recarregáveis AAA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN	R\$159,00	R\$2.067,00
LOTE 13						
13	Refil garrafa impressora L5190, Epson EcoTank multifuncional, cor: C – Ciano		15	UN	R\$75,00	R\$1.125,00
LOTE 14						
14	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: BK – Preto.		15	UN	R\$75,00	R\$1.125,00
LOTE 15						
15	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: M - Magenta.		15	UN	R\$75,00	R\$1.125,00
LOTE 16						

16	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: Y – Amarelo.		15	UN	R\$75,00	R\$1.125,00
LOTE 17						
17	Suporte veicular universal de celular.		05	UN	R\$39,00	R\$195,00
LOTE 18						
18	Teclado USB KB-15BK Preto Padrão ABNT2 tecla alta antirrespingo plug and play.		04	UN	R\$39,00	R\$156,00
LOTE 19						
19	Unidade de imagem para impressora HP Laser MFP 432 PCL6 1332x.		05	UN	R\$149,00	R\$745,00
LOTE 20						
20	Conserto e reparo com a substituição da cabeça de impressão e reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV	R\$749,00	R\$8.988,00
21	Conserto e reparo com a substituição das esponjas, limpeza do sistema de tinta (mangueiras e reservatório) e cabeça de impressão com reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV	R\$309,00	R\$3.708,00
22	Conserto e reparo com a substituição do kit fusor completo na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV	R\$699,00	R\$8.388,00
23	Conserto e reparo com a substituição do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W		12	SERV	R\$399,00	R\$4.788,00
24	Conserto e reparo com a troca do kit fusor completo na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV	R\$899,00	R\$10.788,00
25	Conserto e reparo com a troca do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na		12	SERV	R\$399,00	R\$4.788,00

	impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.					
26	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.	12	SERV	R\$349,00	R\$4.188,00	
27	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.	12	SERV	R\$349,00	R\$4.188,00	

O valor global máximo para a presente contratação está estimado em R\$72.981,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	5
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	15
FONTE DE RECURSO	1500

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global para a contratação será de **R\$72.981,00 (setenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais)**.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGAS E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO/RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme demanda, devendo os materiais serem entregues na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º

andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

- 4.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser executados na Sede da CONTRATADA.
- 4.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Edital bem como no Termo de Referência, e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Edital.
- 4.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos materiais, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas no Termo de Referência (anexo II) e o cancelamento da contratação.
 - 4.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas no Termo de Referência (anexo II) e o cancelamento da contratação.
 - 4.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 4.5. Na hipótese de o produto ou o serviço apresentarem defeito, impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) horas, contados do momento da solicitação do CONSÓRCIO.
- 4.6. Os materiais devem seguir, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme determinado neste Edital.
- 4.7. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail cimguandu@gmail.com, até às 23h:59min, ou mediante apresentação na Sede administrativa do CIM Guandu, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 2º andar, sala 201 – Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio – Espírito Santo, de segunda à quinta-feira de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00, fazendo referência a DISPENSA em questão.
- 5.1.1.** Limite para apresentação da proposta de preço: Dia 05/08/2025.
- 5.1.2.** A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar, por meio eletrônico, através de e-mail ou presencialmente, na Sede administrativa do CIM Guandu, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto (quando for o caso) e o preço unitário e total, até a data e horário estabelecidos.

- 5.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital.
- 5.1.2.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR(a):

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2.** Cédula de Identidade do representante e/ou sócio administrador.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 6.2.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da Sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº5.452/1943.
- 6.3.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.3.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.4. DECLARAÇÕES

6.4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar declarações, conforme modelos disponíveis no ANEXO IV deste EDITAL, com as seguintes informações:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

III – Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 (não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz).

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após a solicitação da Gerência de Planejamento e Administração que, por do setor de contratações, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a detentora da melhor proposta de menor valor, para apresentar via e-mail ou via protocolo geral na sede do CIM GUANDU, em até 01 (um) dia após considerada vencedora.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e PROTOCOLO DE PEDIDO DE PAGAMENTO, junto ao CIM GUANDU, dos serviços prestados, após protocolo do ofício de solicitação da emissão da nota fiscal e ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes.
- 7.2. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada por empregado público devidamente designado junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA;
- 7.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada no Termo de Referência constante no Anexo II deste edital.
- 7.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá o CIM GUANDU revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O CIM GUANDU deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021.

- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIM Guandu.
- 8.5. Além, das condições especificadas neste Edital, também fazem parte deste, os seguintes documentos:
- 8.5.1.** ANEXO I – Modelo de Proposta;
 - 8.5.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
 - 8.5.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 8.5.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato;
 - 8.5.5.** ANEXO V – Declarações.

Afonso Cláudio - ES, 31 de julho de 2025.

ZILDETE REBULI DE LAIA
Agente Administrativo do CIM GUANDU

ANEXO I

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇO

 <p>CIM GUANDU</p>					<p>COTAÇÃO DE PREÇOS</p>	
ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)						
PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº: 228/2025						
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Eduarda Rosa Oliveira Mariano.						
Fornecedor:						
Endereço:						
Tel.: ()				CNPJ:		
Contato na empresa:				E-mail:		
Prezado (a) fornecedor (a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida remeter por e-mail cimguandu@gmail.com ou entregar pessoalmente na Sede do CIM GUANDU.						
Em caso dúvida falar com: Eduarda Rosa Oliveira Mariano. Telefone: (27) 9 9649-3848						
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01						
01	Adaptador conversor HDMI para UGA.		02	UN		
LOTE 02						
02	Kit com um câmera fotográfica com as mínimas especificações: cor preta; processador de imagem DIGIC 4; formatos de imagem JPEG e Raw; funções de gravação de vídeo e transmissão ao vivo com resolução de vídeo de 1080 px x 1920 px; zoom óptico de 3x; tamanho do sensor óptico de 22.3 mm x 14.9 mm; resolução da imagem de 24,1 Mpx; tamanho da tela 3"; Sensibilidade ISO de 100-6400; conectividade com NFC e Wi-Fi; conexões com HDMI, mini-C e USB; abertura máxima da lente de f/3.5-5.6; Distâncias focais da lente de f=18-55 mm; 01 lente intercambiável inclusa; fleche integrado; Velocidade mínima do obturador de 30s; modos de autofocus simples, contínuo, automático; distância focal equivalente a uma câmera de 35mm; com foco manual e autofocus;		01	UN		

	acessórios; 01 alça; 01 bateria com tampa protetora; 01 cabo de alimentação, 01 carregador de bateria, 01 ocular, 01 tampa do corpo e 01 leitor de cartão de memória.					
LOTE 03						
03	Carregador portátil power bank universal, com no mínimo 20.000 MAH turbo.		05	UN		
LOTE 04						
04	Carregador versátil para pilhas recarregáveis de diferentes tipos, com capacidade de carregar até 2 ou 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente, conexão diretamente à tomada de energia elétrica sem a necessidade de cabos adicionais, Bivolt Automático de 110V ou 220V.		01	UN		
LOTE 05						
05	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, 1330x com ship, para impressora HP Laser MFP 432 PCL6, cor: Preto.		15	UN		
LOTE 06						
06	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, D111 para impressora Samsung Multifuncional M2070W, cor - Preto.		10	UN		
LOTE 07						
07	Fone de ouvido over-ear, com as especificações mínimas: cor preta, com fio, com microfone, com Almofada de orelha, alça ajustável, com uso compatível em: notebooks, desktops, celulares e tablets.		05	UN		
LOTE 08						
08	Mouse USB sem fio, com as especificações mínimas: cor preto, ambidestro, 2,4 GHz, alcance máximo de 10 M, sensor óptico de alta precisão de 1.000 dpi, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e similares.		15	UN		
LOTE 09						
09	Pilhas 23 A, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN		
LOTE 10						
10	Pilhas AA alcalina, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN		
LOTE 11						
11	Pilhas recarregáveis AA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN		
LOTE 12						

12	Pilhas recarregáveis AAA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN		
LOTE 13						
13	Refil garrafa impressora L5190, Epson EcoTank multifuncional, cor: C – Ciano		15	UN		
LOTE 14						
14	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: BK – Preto.		15	UN		
LOTE 15						
15	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: M - Magenta.		15	UN		
LOTE 16						
16	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: Y – Amarelo.		15	UN		
LOTE 17						
17	Suporte veicular universal de celular.		05	UN		
LOTE 18						
18	Teclado USB KB-15BK Preto Padrão ABNT2 tecla alta antirrespingo plug and play.		04	UN		
LOTE 19						
19	Unidade de imagem para impressora HP Laser MFP 432 PCL6 1332x.		05	UN		
LOTE 20						
20	Conserto e reparo com a substituição da cabeça de impressão e reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
21	Conserto e reparo com a substituição das esponjas, limpeza do sistema de tinta (mangueiras e reservatório) e cabeça de impressão com reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
22	Conserto e reparo com a substituição do kit fusor completo na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV		
23	Conserto e reparo com a substituição do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W		12	SERV		
24	Conserto e reparo com a troca do kit fusor completo na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
25	Conserto e reparo com a troca do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
25	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		

27	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV		
----	---	--	----	------	--	--

TOTAL GERAL

Local para carimbo do CNPJ do fornecedor:

Nome Legível do responsável pela cotação:

Data / /

Ass. Responsável

Validade do orçamento 60 dias.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente processo o Registros de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS DO CIM GUANDU**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o CIM GUANDU, pessoa jurídica de direito público, é uma autarquia, com personalidade jurídica própria, que segue as normas do direito público e é regido pela Lei Federal Nº11.107/2005;

2.2. Considerando que o CIM GUANDU tem a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos e a implementação de políticas públicas comprometidas com a recuperação ambiental, com o processo de desenvolvimento socioeconômico e ambiental, e com os interesses comuns dos municípios consorciados;

2.3. Considerando que o CIM GUANDU, atualmente formado pelos municípios de Afonso Cláudio, Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 27 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental”*;

2.4. Considerando que a necessidade desta aquisição está alicerçada na ótica do interesse público, visando promover a manutenção das atividades diárias executadas pelo CIM GUANDU, a fim de possibilitar o contínuo atendimento dos entes consorciados e a melhoria da qualidade dos serviços prestados;

2.5. Considerando que a presente solicitação se justifica pela necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas no CIM GUANDU, com o objetivo de adquirir

uma câmera fotográfica, material de consumo, suprimentos de informática e manutenção preventiva e corretiva das impressoras, sendo estes indispensáveis para dar continuidade ao funcionamento das atividades deste órgão;

2.6. Considerando que a ausência destes insumos e serviços afeta consideravelmente as operações cotidianas, impossibilitando a garantia de que os documentos impressos tenham a clareza e a durabilidade necessária;

2.7. Considerando a necessidade de manter as atividades do CIM GUANDU em conformidade com as exigências legais e regulamentares, que demandam a produção e o arquivamento de documentos oficiais em formato físico;

2.8. Considerando a necessidade de reposição dos insumos e suprimentos de informática, materiais e ferramentas necessárias ao trabalho cotidiano dos empregados públicos;

2.9. Considerando a necessidade de aprimorar a produção de conteúdo audiovisual e o registro das ações institucionais promovidas pelo CIM GUANDU, com qualidade, eficiência e compatibilidade com os padrões atuais de comunicação digital;

2.10. Considerando que a aquisição da câmera fotográfica proporcionará uma cobertura mais completa e profissional das ações, fortalecendo a imagem institucional junto ao público e à imprensa;

2.11. Considerando, por fim, a necessidade de evitar problemas como falhas na impressão, manchas ou borrões que poderiam comprometer a legibilidade dos documentos oficiais. Faz-se necessária a presente contratação.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada, na forma de Registro de Preços (Art. 6º, XLV, XLVI), na modalidade de dispensa de licitação (Art.75, inciso II), nos termos da Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

3.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas,

conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (Art. 6º, XLV, XLVI da Lei Federal Nº14.133/2021).

3.3. O órgão gerenciador da Ata será o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), pessoa jurídica de direito público, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (Art. 6º, XLVII, da Lei Federal Nº14.133/2021).

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. O objeto deste Termo de Referência segue as especificações do quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01						
01	Adaptador conversor HDMI para UGA.		02	UN		
LOTE 02						
02	Kit com um câmera fotográfica com as mínimas especificações: cor preta; processador de imagem DIGIC 4; formatos de imagem JPEG e Raw; funções de gravação de vídeo e transmissão ao vivo com resolução de vídeo de 1080 px x 1920 px; zoom óptico de 3x; tamanho do sensor óptico de 22.3 mm x 14.9 mm; resolução da imagem de 24,1 Mpx; tamanho da tela 3"; Sensibilidade ISO de 100-6400; conectividade com NFC e Wi-Fi; conexões com HDMI, mini-C e USB; abertura máxima da lente de f/3.5-5.6; Distâncias focais		01	UN		

	da lente de f=18-55 mm; 01 lente intercambiável inclusa; fleche integrado; Velocidade mínima do obturador de 30s; modos de autofoco simples, contínuo, automático; distância focal equivalente a uma câmera de 35mm; com foco manual e autofoco; acessórios; 01 alça; 01 bateria com tampa protetora; 01 cabo de alimentação, 01 carregador de bateria, 01 ocular, 01 tampa do corpo e 01 leitor de cartão de memória.				
LOTE 03					
03	Carregador portátil power bank universal, com no mínimo 20.000 MAH turbo.		05	UN	
LOTE 04					
04	Carregador versátil para pilhas recarregáveis de diferentes tipos, com capacidade de carregar até 2 ou 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente, conexão diretamente à tomada de energia elétrica sem a necessidade de cabos adicionais, Bivolt Automático de 110V ou 220V.		01	UN	
LOTE 05					
05	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, 1330x com ship, para impressora HP Laser MFP 432 PCL6, cor: Preto.		15	UN	
LOTE 06					
06	Cartucho de tonner, novo compatível não		10	UN	

	remanufaturado, D111 para impressora Samsung Multifuncional M2070W, cor - Preto.				
LOTE 07					
07	Fone de ouvido over-ear, com as especificações mínimas: cor preta, com fio, com microfone, com Almofada de orelha, alça ajustável, com uso compatível em: notebooks, desktops, celulares e tablets.		05	UN	
LOTE 08					
08	Mouse USB sem fio, com as especificações mínimas: cor preto, ambidestro, 2,4 GHz, alcance máximo de 10 M, sensor óptico de alta precisão de 1.000 dpi, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e similares.		15	UN	
LOTE 09					
09	Pilhas 23 A, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN	
LOTE 10					
10	Pilhas AA alcalina, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN	
LOTE 11					
11	Pilhas recarregáveis AA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN	
LOTE 12					
12	Pilhas recarregáveis AAA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN	
LOTE 13					
13	Refil garrafa impressora L5190, Epson EcoTank multifuncional, cor: C – Ciano		15	UN	

LOTE 14						
14	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: BK – Preto.		15	UN		
LOTE 15						
15	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: M - Magenta.		15	UN		
LOTE 16						
16	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: Y – Amarelo.		15	UN		
LOTE 17						
17	Suporte veicular universal de celular.		05	UN		
LOTE 18						
18	Teclado USB KB-15BK Preto Padrão ABNT2 tecla alta antirrespingo plug and play.		04	UN		
LOTE 19						
19	Unidade de imagem para impressora HP Laser MFP 432 PCL6 1332x.		05	UN		
LOTE 20						
20	Conserto e reparo com a substituição da cabeça de impressão e reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
21	Conserto e reparo com a substituição das esponjas, limpeza do sistema de tinta (mangueiras e reservatório) e cabeça de impressão com reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
22	Conserto e reparo com a substituição do kit fusor completo na impressora do		12	SERV		

	modelo: SAMSUNG M2070W.					
23	Conserto e reparo com a substituição do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W		12	SERV		
24	Conserto e reparo com a troca do kit fusor completo na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
25	Conserto e reparo com a troca do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
26	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
27	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV		

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme demanda, devendo os materiais serem entregue na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-

feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser executados na sede da CONTRATADA.

5.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

5.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos materiais, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Termo de Referência e o cancelamento da contratação.

5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Na hipótese de o produto ou o serviço apresentarem defeito, impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) horas, contados do momento da solicitação do CONSÓRCIO.

5.6. Os materiais devem seguir, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme determinado neste Termo de Referência.

5.7. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os materiais e prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na

qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Termo de Referência depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos objetos fornecidos.

8.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

8.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número da Ata de Registro de Preços, caso houver número do Contrato Administrativo, e a descrição dos serviços prestados;

8.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso.

8.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

8.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de

Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

8.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	5
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU

ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	15
FONTE DE RECURSO	1500

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para contratação de empresa para aquisição de **aquisição de suprimentos de informática e prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de impressoras**, será de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme previsão da Resolução CIM GUANDU Nº009/2025 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025 e pesquisa prévia de mercado realizada junto à fornecedores, que poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras e tesouraria.

10.1.1. O valor global supramencionado poderá sofrer alterações em virtude da pesquisa de mercado a ser realizada pelo setor de compras e tesouraria do CIM GUANDU.

10.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o valor contratado a proposta mais vantajosa para o CONSÓRCIO.

10.3. Será vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

10.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

11.2. Sendo assim, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: ser técnica economicamente viável; que não haverá perda de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11.3. O objeto a ser licitado compõe-se da contratação de empresa para **aquisição de câmera fotográfica, material de consumo e suprimentos de informática** distribuídos em 19 (dezenove) lotes, e a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para impressoras do CIM guandu** estrategicamente agrupados em um único lote devido à natureza e especificidade, uma vez que estes são providos de forma contínua, por isso, a solução mais aquedada é a contratação de forma global, alcançando-se o menor preço, pelo fato dos serviços serem ofertados por única empresa vencedora.

11.4. Tal contratação é de suma importância para atendimento das demandas. Por este motivo, o CIM GUANDU demanda forte integração na execução de suas atividades, de modo, que a contratação de todos estes itens contribuirá para o alcance do resultado almejado e para que se obtenha sucesso no alcance dos objetivos previstos.

11.5. Dessa forma, conclui-se pela divisão dos itens em lotes, levando-se em conta a natureza e as especificidades do lote, priorizando a aquisição de equipamentos que estejam concatenados à necessidade de manter o ambiente tecnológico do CIM GUANDU em pleno funcionamento, sendo este, pressuposto essencial para o bom desempenho das atividades diárias e/ou funcionais do Consórcio e por implicar em evidente vantagem para a Administração.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da Contratação será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos produtos contratados.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

12.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU, denominados fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, conforme competências abaixo relacionadas:

COMPETÊNCIAS DO FISCAL

12.4.1. O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIM GUANDU.

12.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

12.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

12.4.4. O fiscal informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

12.4.6. O fiscal comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual caso seja necessário.

12.4.7. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

12.4.8. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR

12.4.9. O gestor da Ata de Registro de Preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade do CIM GUANDU.

12.4.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.4.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.4.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CIM GUANDU.

12.4.15. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor da Gerência e Administração e Planejamento, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos da Ata.

12.4.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema.

13. DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão a cargo da empregada pública do CIM GUANDU, Sr.^a ZILDETE REBULI DE LAIA, matrícula funcionária N°07, CPF N°072. ***. ***-52.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal N°14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Termo de Referência e/ou Ata de Registro de Preços, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou da Ata de Registro de Preços, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da Ata, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes ao **Item 4** deste Termo de Referência, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) A Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na Ata, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

14.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preço, referente ao presente processo, será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsões do Art. 84 da Lei Federal Nº14.133/2021.

15.2. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

15.2.1. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

15.4. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato/Ata, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes neste Termo de Referência bem como na Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

16.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

16.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Afonso Cláudio - ES, 21 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA
Assistente Administrativo do CIM GUANDU

19. RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA

ZILDETE REBULI DE LAIA
Agente Administrativo do CIM GUANDU

20. RATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM GUANDU

ANA PAULA ALVES BISSOLI
Secretária Executiva do CIM GUANDU

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO NºXXX/2025

ID. CidadES/Contratação: N°2025.501C2600008.09.0019

Processo ADM CIM GUANDU: N°228/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: N°XXX/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF N°02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade N°42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o N°579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, N°217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730–000, considerando o julgamento da presente contratação direta, para **REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025**, Processo Administrativo CIM GUANDU N°228/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e no valor por ela cotada, na modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei N°14.133/2021** e suas alterações e demais legislações vigentes, ajustam o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registros de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS DO CIM GUANDU**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços,

assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem conforme a tabela abaixo:

ÓRGÃO SOLICITANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)	
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Tel.: (xx) XXXXX-XXXX	E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador conversor HDMI para UGA.		02	UN		
02	Kit com um câmera fotográfica com as mínimas especificações: cor preta; processador de imagem DIGIC 4; formatos de imagem JPEG e Raw; funções de gravação de vídeo e transmissão ao vivo com resolução de vídeo de 1080 px x 1920 px; zoom óptico de 3x; tamanho do sensor óptico de 22.3 mm x 14.9 mm; resolução da imagem de 24,1 Mpx; tamanho da tela 3"; Sensibilidade ISO de 100-6400; conectividade com NFC e Wi-Fi; conexões com HDMI, mini-C e USB; abertura máxima da lente de f/3.5-5.6; Distâncias focais da lente de f=18-55 mm; 01 lente intercambiável inclusa; fleche integrado; Velocidade mínima do obturador de 30s; modos de autofocus simples, contínuo, automático;		01	UN		

	distância focal equivalente a uma câmera de 35mm; com foco manual e autofoco; acessórios; 01 alça; 01 bateria com tampa protetora; 01 cabo de alimentação, 01 carregador de bateria, 01 ocular, 01 tampa do corpo e 01 leitor de cartão de memória.				
03	Carregador portátil power bank universal, com no mínimo 20.000 MAH turbo.		05	UN	
04	Carregador versátil para pilhas recarregáveis de diferentes tipos, com capacidade de carregar até 2 ou 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente, conexão diretamente à tomada de energia elétrica sem a necessidade de cabos adicionais, Bivolt Automático de 110V ou 220V.		01	UN	
05	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, 1330x com ship, para impressora HP Laser MFP 432 PCL6, cor: Preto.		15	UN	
06	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, D111 para impressora Samsung Multifuncional M2070W, cor - Preto.		10	UN	
07	Fone de ouvido over-ear, com as especificações mínimas: cor preta, com fio, com microfone, com Almofada de orelha, alça ajustável, com uso compatível em: notebooks, desktops, celulares e tablets.		05	UN	
08	Mouse USB sem fio, com as especificações mínimas: cor preto, ambidestro, 2,4 GHz, alcance máximo de 10 M, sensor óptico de alta precisão de 1.000 dpi, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e similares.		15	UN	
09	Pilhas 23 A, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN	
10	Pilhas AA alcalina, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN	
11	Pilhas recarregáveis AA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN	

12	Pilhas recarregáveis AAA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN		
13	Refil garrafa impressora L5190, Epson EcoTank multifuncional, cor: C – Ciano		15	UN		
14	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: BK – Preto.		15	UN		
15	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: M - Magenta.		15	UN		
16	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: Y – Amarelo.		15	UN		
17	Suporte veicular universal de celular.		05	UN		
18	Teclado USB KB-15BK Preto Padrão ABNT2 tecla alta antirrespingo plug and play.		04	UN		
19	Unidade de imagem para impressora HP Laser MFP 432 PCL6 1332x.		05	UN		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
20	Conserto e reparo com a substituição da cabeça de impressão e reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
21	Conserto e reparo com a substituição das esponjas, limpeza do sistema de tinta (mangueiras e reservatório) e cabeça de impressão com reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
22	Conserto e reparo com a substituição do kit fusor completo na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV		
23	Conserto e reparo com a substituição do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W		12	SERV		
24	Conserto e reparo com a troca do kit fusor completo na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
25	Conserto e reparo com a troca do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		

25	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
27	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 84º da Lei Federal Nº14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta contratação.

3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO poderá cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

4.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação do Processo Administrativo do CIM GUANDU Nº228/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme demanda, devendo os materiais serem entregues na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser executados na Sede da CONTRATADA.

5.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações desta Ata de Registro de Preços e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas nesta Ata.

5.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos materiais, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas nesta Ata de Registro de Preços e o cancelamento da contratação.

5.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas nesta Ata de Registro de Preços e o cancelamento da contratação.

5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Na hipótese de o produto ou o serviço apresentarem defeito, impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) horas, contados do momento da solicitação do CONSÓRCIO.

5.6. Os materiais devem seguir, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme determinado nesta Ata de Registro de Preços.

5.7. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os materiais e prestar os serviços conforme especificações desta Ata e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

6.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

6.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

6.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

7.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas nesta Ata depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

7.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução da Ata, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos da Ata de Registro de Preços, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global da Ata, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos nesta Ata, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes a **CLÁUSULA SEGUNDA** desta Ata, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.5) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.6) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.7) A Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas na Ata, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;

b.8) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.

8.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSÓRCIO, de pleno direito quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A detentora não executar os serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

9.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preço ficará a cargo do empregado (a) público (a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

10.2. Já a fiscalização ficará a cargo do empregado (a) público (a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcionaria N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus respectivos anexos, e a proposta da empresa classificada no mesmo.

11.2. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunha:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____. ***.***-__

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____. ***.***-__

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU NºXXX/2025

ID. TCES CidadES/Contratação: N°2025.501C2600008.09.0019

Processo ADM CIM GUANDU: N°228/2025

Termo de dispensa CIM GUANDU: N°XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF N°02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, N°121, 2º andar, sala 201 – Centro, Afonso Cláudio – ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE o Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade N°42***4 SPTC – ES, inscrito no CPF sob o N° 579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, N°217 – Centro, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF N° _____, com Sede na _____, N° _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade N° _____ – _____, inscrito (a) no CPF N° _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na _____, N° _____, sala _____ - Bairro _____, _____ – _____, CEP: _____, denominada doravante **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU N°228/2025, ajustam o presente instrumento, com

base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso II, § 2º da Lei Nº14.133/2021** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS DO CIM GUANDU**, conforme especificações e exigências constantes no Termo de Referência, anexo II do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta cujo preço tenha sido apresentado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DESCRIÇÃO, REQUISITOS E ESPICIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ _____ (_____)**, conforme discriminação dos serviços abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS						
Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptador conversor HDMI para UGA.		02	UN		
02	Kit com um câmera fotográfica com as mínimas especificações: cor preta; processador de imagem DIGIC 4; formatos de imagem JPEG e Raw; funções de gravação de vídeo e transmissão ao vivo com resolução de vídeo de 1080 px x 1920 px; zoom óptico de 3x; tamanho do sensor óptico de 22.3 mm x 14.9 mm; resolução da imagem de 24,1 Mpx; tamanho da tela 3”; Sensibilidade ISO de 100-6400; conectividade com NFC e Wi-Fi; conexões com HDMI, mini-C e USB; abertura máxima da		01	UN		

	lente de f/3.5-5.6; Distâncias focais da lente de f=18-55 mm; 01 lente intercambiável inclusa; fleche integrado; Velocidade mínima do obturador de 30s; modos de autofoco simples, contínuo, automático; distância focal equivalente a uma câmera de 35mm; com foco manual e autofoco; acessórios; 01 alça; 01 bateria com tampa protetora; 01 cabo de alimentação, 01 carregador de bateria, 01 ocular, 01 tampa do corpo e 01 leitor de cartão de memória.				
03	Carregador portátil power bank universal, com no mínimo 20.000 MAH turbo.		05	UN	
04	Carregador versátil para pilhas recarregáveis de diferentes tipos, com capacidade de carregar até 2 ou 4 pilhas AA ou AAA simultaneamente, conexão diretamente à tomada de energia elétrica sem a necessidade de cabos adicionais, Bivolt Automático de 110V ou 220V.		01	UN	
05	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, 1330x com ship, para impressora HP Laser MFP 432 PCL6, cor: Preto.		15	UN	
06	Cartucho de tonner, novo compatível não remanufaturado, D111 para impressora Samsung Multifuncional M2070W, cor - Preto.		10	UN	
07	Fone de ouvido over-ear, com as especificações mínimas: cor preta, com fio, com microfone, com Almofada de orelha, alça ajustável, com uso compatível em: notebooks, desktops, celulares e tablets.		05	UN	
08	Mouse USB sem fio, com as especificações mínimas: cor preto, ambidestro, 2,4 GHz, alcance máximo de 10 M, sensor óptico de alta precisão de 1.000 dpi, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 e similares.		15	UN	

09	Pilhas 23 A, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN		
10	Pilhas AA alcalina, kit/pacote com 4 unidades.		10	UN		
11	Pilhas recarregáveis AA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN		
12	Pilhas recarregáveis AAA, kit/pacote com 4 unidades.		13	UN		
13	Refil garrafa impressora L5190, Epson EcoTank multifuncional, cor: C – Ciano		15	UN		
14	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: BK – Preto.		15	UN		
15	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: M - Magenta.		15	UN		
16	Refil garrafa para impressora L5190, Epson 544 EcoTank multifuncional, cor: Y – Amarelo.		15	UN		
17	Suporte veicular universal de celular.		05	UN		
18	Teclado USB KB-15BK Preto Padrão ABNT2 tecla alta antirrespingo plug and play.		04	UN		
19	Unidade de imagem para impressora HP Laser MFP 432 PCL6 1332x.		05	UN		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
20	Conserto e reparo com a substituição da cabeça de impressão e reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
21	Conserto e reparo com a substituição das esponjas, limpeza do sistema de tinta (mangueiras e reservatório) e cabeça de impressão com reset da impressora. EPSON L5190.		12	SERV		
22	Conserto e reparo com a substituição do kit fusor completo na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV		
23	Conserto e reparo com a substituição do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W		12	SERV		

24	Conserto e reparo com a troca do kit fusor completo na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
25	Conserto e reparo com a troca do rolo fusor, rolo pressão e sensor de temperatura/umidade na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
25	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: HP LASER MFP432DN.		12	SERV		
27	Revisão geral, limpeza, lubrificação e ajustes no sistema de tracionamento do papel, com a troca do sensor de reconhecimento do papel caso necessário, na impressora do modelo: SAMSUNG M2070W.		12	SERV		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEI APLICADA

3.1. O presente Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Federal Nº14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025.

4.2. O CONSÓRCIO reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

4.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

5.1. A entrega do objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma PARCELADA, conforme demanda, devendo os materiais serem entregues na Sede do CIM GUANDU, situada na Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, Sala 201 – Centro, CEP: 29600-000, Afonso Cláudio – Espírito Santo, em horário de expediente (de segunda à quinta-feira, de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, e na sexta – feira, de 07h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00), ou em local indicado pelo CONSÓRCIO.

5.2. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser executados na Sede da CONTRATADA.

5.3. O fornecimento do objeto deverá ser de acordo com as especificações deste Contrato e nos termos do Art. 140, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Contrato.

5.4. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos, será feita através da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo CONSÓRCIO e entregue à CONTRATADA, a qual deverá providenciar a entrega dos materiais, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Contrato e o cancelamento da contratação.

5.4.1. Na prestação dos serviços, após o envio da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e indicar uma data e horário para realização dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de assegurar ao Setor responsável pelo envio, o planejamento e organização das atividades, sob pena de aplicação das penalidades fixadas neste Contrato e o cancelamento da contratação.

5.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos sete dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Na hipótese de o produto ou o serviço apresentarem defeito, impossibilitando a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) horas, contados do momento da solicitação do CONSÓRCIO.

5.6. Os materiais devem seguir, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme determinado neste Contrato.

5.7. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato será acompanhada por empregado (a) público (a), especialmente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Art. 117, da Lei Federal Nº14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega dos produtos contratados.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração do CIM GUANDU e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONSÓRCIO, que será exercida por empregados públicos do CIM GUANDU, denominado fiscal do Contrato juntamente com o gestor do Contrato, designados para:

COMPETÊNCIAS DO FISCAL

6.4.1. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CIM GUANDU.

6.4.2. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 117, §1º).

6.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.4. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

6.4.6. O fiscal comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual caso seja necessário.

6.4.7. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do objeto da presente Contratação, deverá ser prontamente atendida pela CONTRATADA.

6.4.8. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos fornecidos que não atenderem às especificações estabelecidas neste Contrato.

COMPETÊNCIAS DO GESTOR

6.4.9. O gestor do Contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do CIM GUANDU.

6.4.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.11. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.12. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.13. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.14. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CIM GUANDU.

6.4.15. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor vinculado à Gerência de Administração e Planejamento, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

6.4.16. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

7.1. A gestão da presente contratação ficará a cargo do(a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcional N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

7.2. A fiscalização ficará a cargo do (a) empregado(a) público(a) do CIM GUANDU, Sr.(a) _____, matrícula funcionaria N°XX, CPF N°XXX. ***. ***-XX.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais e prestar os serviços conforme especificações deste Contrato e em conformidade de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3. Relatar à Administração do CIM GUANDU toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.

8.4. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação.

8.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.

8.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à Sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

8.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar empregado público responsável para fiscalização e acompanhamento da Contratação e exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

9.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária, creditada em Conta Corrente, indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços/entrega do objeto e o **PROTOCOLO**, por meio de ofício de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da Contratação, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto recebido, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do produto que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

9.6. Notificar e aplicar à CONTRATADA as eventuais sanções previstas neste Contrato depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.7. Zelar para que durante toda a vigência da Contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Arts. 156 e 162 da Lei Federal Nº14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de descumprimentos do Contrato, que não gerem prejuízo para o CONSÓRCIO;

b) MULTA - No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato, haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Caso o CONTRATANTE, em razão de urgência, não possa esperar a CONTRATADA fornecer os produtos após os prazos estabelecidos neste Contrato, adquirirá os produtos por outros meios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA arcar com prejuízos advindos ao CONTRATANTE;

b.2) Caso o produto não atenda às especificações referentes a deste Contrato, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais;

b.3) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CONSÓRCIO poderá considerar inexecução total do objeto;

b.4) Em caso de inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

- b.5)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.6)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONSÓRCIO, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;
- b.7)** O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal do CIM GUANDU, nos casos enumerados no Art. 137, inciso I a VIII, da Lei Federal Nº14.133/2021;
- b.8)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 10.2. Da aplicação de penalidades, caberá recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM GUANDU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Art. 165 e seguintes da Lei Federal Nº14.133/2021.
- 10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do CONSÓRCIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos produtos e **PROTOCOLO** de pedido de pagamento, junto ao CIM GUANDU, dos objetos fornecidos.

11.1.1. Aberto o processo administrativo de pagamento junto ao CIM GUANDU, a Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 7 (sete) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal** da CONTRATADA;

11.1.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deve conter as seguintes informações no campo observações: dados bancários de pagamento (Nº Conta Corrente, Agência, Banco), número do certame licitatório, número da Ata de Registro de Preços, caso houver número do Contrato Administrativo, e a descrição dos serviços prestados;

11.1.3. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.1.4. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,
VF = Valor da Nota Fiscal,
ND = Número de dias em atraso.

11.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação.

11.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os documentos de regularidade fiscal da empresa fornecedora, a saber: Certidão Federal, Certidão de Regularidade Estadual, Certidão de Débitos Municipais, Trabalhista e FGTS devidamente vigentes.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

11.5. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação, no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURIDICA
FICHA	09
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA	5
FONTE DE RECURSO	1500

ÓRGÃO	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
UNIDADE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)
PROGRAMA	APOIO AS ATIVIDADES DO CIM GUANDU
ELEMENTO DE DESPESA	44905200000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA	15
FONTE DE RECURSO	1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Nº14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU, devidamente instruído, conforme disposto no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua extinção pelo CONTRATANTE. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

14.2. A extinção contratual poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a IV do Art. 165 da Lei Nº14.133/2021;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Constituem motivos para extinção do Contrato os previstos no art. 137 da Lei Nº 14.133/2021;

14.4. Em caso de extinção prevista nos incisos VIII a XI do art. 137 da Lei Nº 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATANTE, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção.

14.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 138, acarreta as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, xx de xxx de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM Guandu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ . ____ - ____

2 – Assinatura: _____

Nome Completo: _____

CPF: ____ . ____ . ____ . ____ - ____

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins que:

() Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

() Não enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21. (Caso seja ME ou EPP).

d) Declaro para os devidos fins que temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

e) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/21.

f) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Carimbo e Assinatura do responsável legal